

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
[DISPENSA N.º 045/2023DI]

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS EM DOAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE FIM DE ANO ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 17.582,89 (Dezesseze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), global.

VIGÊNCIA: De 23/11/2023 a 31/12/2023

CONTRATADO: C. GRACO K. ANDRADE LTDA
CNPJ: 23.054.101/0001-40

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROJETO/ATIVIDADE	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 8.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.32.00 - Material de Distribuicao gratuita
FONTE	15000000 16600000 16690000

JUSTIFICATIVA: Durante o mês de dezembro, há a tradicional troca de presentes, e para proporcionar às crianças do município uma experiência memorável no Natal, a aquisição de brinquedos torna-se fundamental. Infelizmente, muitas dessas crianças não têm a chance de vivenciar a alegria de receber presentes em seus lares, seja por questões financeiras ou outras adversidades. Nesse contexto, a iniciativa de adquirir brinquedos visa não apenas alegrar o período festivo, mas também contribuir para o desenvolvimento emocional e social dessas crianças, estimulando a criatividade, imaginação e promovendo momentos de diversão que são essenciais para o seu crescimento saudável. A ação busca, assim, criar um ambiente inclusivo e solidário, onde cada criança do município tenha a oportunidade de sentir-se especial durante a celebração natalina.

A publicação do ato de dispensa ou inexigibilidade, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

Orientação Normativa nº 33-AGU, de 13 dez 11:

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

Orientação Normativa nº 34-AGU, de 13 dez 11:

"As hipóteses de Inexigibilidade (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a Inexigibilidade".

**FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL:** Lei 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso II

**PARECER
JURÍDICO:** ANEXO

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro, APROVO a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 23 de novembro de 2023.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito